

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 008/2012

Processo: 104/2012

AVISO Projeto: 019/2012

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 29 / 05 / 12

1236

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Privado pl Prefeitura no dia 13/06

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 05/06/12

Aprovado



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 144/12 – GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2012.

Exmo Sr:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 148/2012

Data 13/08/12

Hora 15:46

Resp Paulo Ricardo

Senhor Presidente:

Informamos que segue em anexo, cópias das Leis Sancionadas.

- Lei nº 1230/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 21/03/12;
- Lei nº 1231/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 515.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 02/05/12;
- Lei nº 1232/12 "Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Florescer" – 02/05/12;
- Lei nº 1233/12 "Altera a Lei nº 1207/2011." – 02/05/12;
- Lei nº 1234/12 "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.." – 16/05/12;
- Lei nº 1235/12 "Altera a Lei nº 1067/2010." – 31/05/12;
- Lei nº 1236/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 14/06/12;



- Lei nº 1237/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.." – 14/06/12;
- Lei nº 1238/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 510.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1239/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 140.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 04/07/12;
- Lei nº 1240/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 30.550,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1241/12 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 1.360.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 20/07/12;
- Lei nº 1242/11 "Cancela destinação de áreas públicas." – 20/07/12;
- Lei nº 1243/11 "Prorrogação do Refispontal.." – 20/07/12;
- Lei nº 1244/11 "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências." – 09/08/12;

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1236, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar a aquisição de uma Pá Carregadeira; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 330.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 330.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0032.2.037.000 – Atividade: Revitalização Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

12.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação da Limpeza Pública e Coleta de Lixo.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 50.000,00

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – DIRETORIA GERAL

16.01.27.812.0020.2.055.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

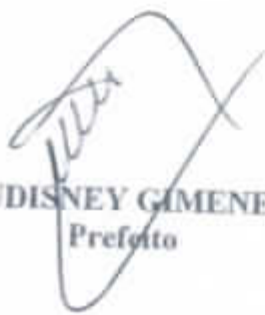
R\$ 130.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 330.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012),

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VOLNEI DA COSTA
Secretário de Obras e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2012.

OFÍCIO N.º 045/2012

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

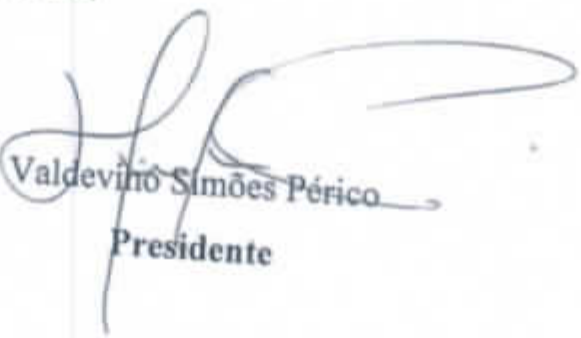
Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 019/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Projeto de Lei n.º 020/2012 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Valdevino Simões Périco
Presidente

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - 01.45/2012
N.º PROCESSO 3893/2012

ASSUNTO

Encaminha Projeto de Lei 019 e 020/2012
13/6/2012

3893/2012/613115213362



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 019/2012

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizadas no dia 05 de junho de 2012, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar a aquisição de uma Pá Carregadeira; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 330.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 330.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0032.2.037.000 – Atividade: Revitalização Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 100.000,00



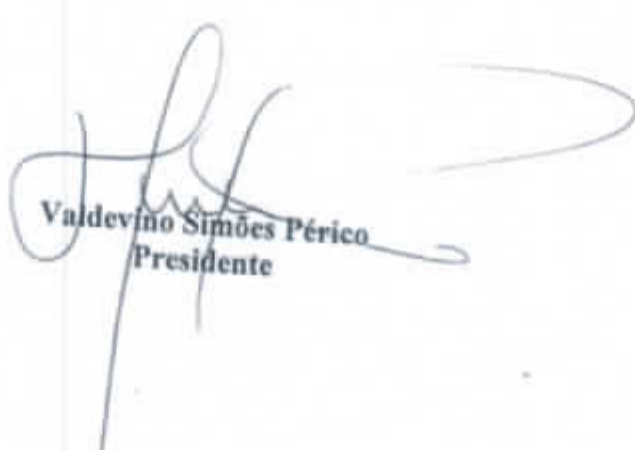
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
12.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação da Limpeza Pública e Coleta de Lixo.	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
16.01 – DIRETORIA GERAL	
16.01.27.812.0020.2.055.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	R\$ 130.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 330.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n°. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e n°. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em
06 de junho de 2012.


Valdevino Simões Périco
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº008/2012 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2012.

Assunto: Encaminha a Mensagem nº008/12

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 104/2012

Data 29.05.12

Hora 16:49

Resp Paulo Ricardo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a Mensagem n.º 008/12, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.",

Aproveitamos a oportunidade para externar os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 08/12

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 e a
efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Referida proposição visa incluir no orçamento do Poder Executivo de 2012, conta
orçamentária possibilitando a aquisição de máquinas para manutenção do sistema viário.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja
apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme
prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus
protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISSEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1222 de 13 de dezembro de 2011, para viabilizar a aquisição de uma Pá Carregadeira; e

II – criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0051.1.031.000 – Projeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para infraestrutura urbana

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 330.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

R\$ 330.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações das seguintes dotações:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0032.2.037.000 – Atividade: Revitalização Urbana

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

12.01.15.452.0033.2.038.000 – Atividade: Manutenção e Conservação da Limpeza Pública e Coleta de Lixo.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – DIRETORIA GERAL

16.01.27.812.0020.2.055.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 330.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1183, de 01 de julho de 2011 (LDO 2012).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2012.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VOLNEI DA COSTA
Secretário de Obras e Urbanismo